

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

EDITAL Nº.01/2024 - DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para fins previstos do artigo 145 da CF/88, § único do artigo 142, artigo 144, incisos I, II e III do artigo 145, todos da Lei Federal 5.172/66 “CTN”, artigos 116 e 117 da Lei nº.1.651/2010, “Código Tributário Municipal”, e o Decreto Municipal nº.14/2024, faz saber a todos que:

Através do presente Edital ficam **Notificados** todos os contribuintes (sujeito Passivo) que possuem imóveis no município localizados na zona urbana, ou, de expansão urbana, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2024.

Ficam **Notificados** os contribuintes do prazo e condições para pagamento, conforme demonstrativo abaixo:

I – À vista, em cota única, até o dia 31 de maio de 2024, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido do IPTU.

II – Em cota única, até o dia 01 de julho de 2024, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido do IPTU.

III - Em cota única, até o dia 31 de julho de 2023, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido do IPTU.

IV – Em cota única, até o dia 02 de setembro de 2024, sem desconto.

V – A prazo, em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos nas seguintes datas:

- a) Primeira parcela em 31 de maio de 2024;
- b) Segunda parcela em 01 de julho de 2024;
- c) Terceira parcela em 31 de julho de 2024;
- d) Quarta parcela em 02 de setembro de 2024;

Ficam **Notificados** que não houve atualização da planta de valores e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, devido o IGPM acumulado de 2023, ter sido negativo, conforme trata os arts. 9º e 182º da Lei nº.1.651/2010 e Decreto Municipal nº.14/2024.

Ficam **Notificados** das penalidades, o pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária pelo IGPM, conforme previsto na Legislação Municipal “CTM”.

Ficam **Notificados** do Prazo para reclamação e impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital.

As guias de recolhimentos estão à disposição dos contribuintes junto ao Departamento de Arrecadação do Município e poderão ser retirados a partir desta data, as quais preferencialmente deverão ser pagas nas agências bancárias ou seus correspondentes bancários.

As guias poderão ser impressas pelo site da Prefeitura: www.catupe.rs.gov.br, e a Secretaria da Fazenda poderá enviar via Email e WhatsApp.

Desta forma, ficam **notificados** finalmente a todos os contribuintes proprietários e possuidores de imóveis no perímetro urbano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CATUIPE-RS, 06 DE MARÇO DE 2024.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Osmar Dal Ross
Secretário da Fazenda

Andreia Possobon
Assessora Jurídica